

## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA**

Art. 1º - O Estágio Supervisionado obrigatório tem por finalidade ministrar a prática jurídica aos alunos do Curso de Direito, sendo indispensável à consolidação do desempenho profissional desejado, inerente ao perfil do formando.

Art. 2º - A direção do Estágio Supervisionado é da competência do Coordenador do Curso de Direito, auxiliado pelo Coordenador do Centro de Exercício Jurídico (CEJU), órgão que, no âmbito do Centro Universitário Newton Paiva, desempenha as funções de Núcleo de Prática Jurídica.

Parágrafo primeiro - Compete ao Coordenador do Curso:

- I) orientar e fiscalizar as atividades do Estágio Supervisionado;
- II) acompanhar a execução do convênio mantido com a OAB/MG;
- III) estabelecer, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante, as didáticas do estágio curricular.

Parágrafo segundo – Compete ao Coordenador do Centro de Exercício Jurídico (CEJU):

- I) auxiliar o Coordenador do Curso de Direito nas atividades do Estágio Supervisionado;
- II) dirigir e orientar os serviços administrativos do Centro de Exercício Jurídico (CEJU);
- III) executar as atividades relativas ao convênio mantido com a OAB/MG;
- IV) elaborar relatório semestral sobre as atividades do Centro de Exercício Jurídico (CEJU), encaminhando-o aos órgãos administrativos do Centro Universitário Newton Paiva;
- V) elaborar a programação das aulas práticas das disciplinas de Estágio Supervisionado;



VI) Supervisionar e orientar os professores das disciplinas de Estágio Supervisionado.

Art. 3º - O Estágio Supervisionado é obrigatório para todos os alunos do Curso de Direito e terá a duração de dois anos.

Parágrafo primeiro – As atividades de estágio supervisionado serão divididas em 4 (quatro) semestres, compostas das seguintes disciplinas que integram o currículo do Curso de Direito com os respectivos créditos e cargas horárias:

Estágio Currículo 2009-2	Descrição	Créditos	Carga Horária
7º período	Estágio Supervisionado I - Prática Civil I	02	40 horas
8º período	Estágio Supervisionado II - Prática Civil II e Empresarial	04	80 horas
9º período	Estágio Supervisionado III - Prática Penal	04	80 horas
9º período	Estágio Supervisionado IV - Prática Trabalhista	04	80 horas
10º período	Estágio Supervisionado V - Prática Constitucional, Administrativa e Tributária	04	80 horas

Estágio Currículo 2014-1	Descrição	Créditos	Carga Horária
7º período	Estágio Supervisionado de Prática Civil	04	80 horas
8º período	Estágio Supervisionado de Prática Penal	04	80 horas
9º período	Estágio Supervisionado de Prática Trabalhista	04	80 horas
10º período	Estágio Supervisionado de Prática Constitucional	04	40 horas

10º período	Estágio Supervisionado de Prática Tributária e Empresarial	04	80 horas
-------------	--	----	----------

Parágrafo segundo - Complementam as atividades práticas dos alunos do Estágio Supervisionado, a disciplina Estatuto da OAB e Ética com carga horária de 40 horas.

Art. 4º – As atividades do Estágio Supervisionado são exclusivamente de prática jurídica, simulada e real, incluindo redação de peças processuais e profissionais, assistência à audiências e sessões judiciais, visitas a órgãos judiciários, prestação de serviços de assistência jurídica e judiciária, técnicas de negociação, arbitragem, mediação e conciliação, sob a orientação e avaliação do Centro de Exercício Jurídico (CEJU).

Parágrafo único - A assistência a audiências e sessões, integrante das atividades práticas, é comprovada mediante relatório visado pela autoridade judiciária que as tenha presidido.

Art. 5º - A aprendizagem prática dos estagiários, far-se-á, ainda, mediante:

- I) realização de audiências e júris simulados;
- II) comparecimento a órgãos públicos;
- III) pesquisa de jurisprudência;
- IV) domínio e aplicação do processo eletrônico;
- V) exame de autos findos;
- VI) participação em sessões de conciliação e mediação
- VII) visitas técnicas;
- VIII) colaboração no patrocínio de causas judiciais, desde que regularmente inscritos na OAB/MG.

Parágrafo único - As atividades de prática jurídica poderão ser complementadas mediante convênios com entidades públicas, judiciárias,



empresariais, comunitárias e sindicais que possibilitem a participação dos alunos na prestação de serviços jurídicos, em assistência judiciária e assessoria jurídica, ou em juizados especiais, quer aqueles mantidos alhures pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, quer aquele que venha a ser instalado em dependência do próprio Centro Universitário Newton Paiva.

Art. 6º - Aplicam-se às disciplinas do Estágio Supervisionado as mesmas regras vigentes no Centro Universitário relativas à avaliação e presença, inclusive, no que se refere às visitas técnicas a órgãos públicos e entidades privadas.

Art. 7º - Poderá ser concedida ao aluno transferido a dispensa de disciplina do Estágio Supervisionado cursada com aproveitamento na Instituição de Ensino Superior de origem, desde que coincidentes o programa e os créditos.

Art.8º – Ao término do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica, os alunos deverão apresentar a pasta de estágio, juntamente com o formulário de auto avaliação, no qual estarão registradas as atividades desenvolvidas, não computadas como atividades complementares.

Parágrafo primeiro – Deverão acompanhar o relatório os registros comprobatórios do estagiário nas visitas técnicas que tenham sido programadas para órgãos judiciários, entre outros, atestada por assinatura da autoridade competente respectiva.

Parágrafo segundo – Encerra a avaliação do Estágio Supervisionado o relatório de avaliação feito pelo professor orientador que deverá ser anexado junto à pasta do aluno.

Art. 9º – O Estágio Profissional de Advocacia, previsto na Lei nº 8.906/94, de caráter extracurricular, inclusive, para graduados, é oferecido em convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, complementando-se a carga horária efetivamente cumprida no Estágio Supervisionado com



atividades típicas de advogado e do estudo do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Código de Ética e disciplina.

Art. 10 - Nos termos do art. 7º, da Resolução 9, do CNE/CES, de 29/09/04, do Ministério da Educação, as disposições deste Regulamento integram o Currículo do Curso de Direito.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Direito.

